



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI N° 016 DE 20 DE fevereiro DE 2019.

Retifica a Lei n° 6.964, de 15 de maio de 2007, alterando a metragem do terreno concedido em nome do Sr. Francisco Gato Barbosa e traspassado para o Sr. Alciley Sávio de Oliveira Pinheiro, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, Prefeito Municipal de Oriximiná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a situação da Lei n° 6.964, de 15 de maio de 2007, que trata da Concessão de um terreno do Patrimônio Municipal em favor do Sr. Francisco Gato Barbosa, traspassado no dia 07 de janeiro de 2019, para o Sr. Alciley Sávio de Oliveira Pinheiro.

Art. 2° A retificação de que trata o Artigo Primeiro incide sobre a metragem do terreno que está situado a Rua Acirole Ramos, medindo 10m (dez metros) de frente, pelas laterais 73,50m (setenta e três metros e cinquenta centímetros), e pelos fundos 11m (onze metros), perfazendo uma área de 771,75m² (setecentos e setenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e não como diz a Lei.

Art. 3° Para maior firmeza dos efeitos desta Lei ficam autorizados os procedimentos administrativos referentes aos registros e anotações que se fizerem necessárias, inclusive quanto ao apostilamento das alterações dela decorrentes, feito no verso da Concessão de Direito Real de Superfície n° 1.967.

Art. 4° Ficam mantidas as disposições da Lei n° 6.964/2007, naquilo que não tiverem sido alteradas por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Departamento Tributos
Para as Providências Cabíveis
Luiza Lambri
24/01/2019

Alciley Sávio de Oliveira Pinheiro – Cidadão Oriximinaense
Ao: Prefeito Municipal de Oriximiná
Antônio Odinélio Tavares

REQUERIMENTO


ALCILEY SÁVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, casado, portador do RG: 4886004, CPF: 746.421.382-34, funcionário público municipal, sito à Travessa Emídio Martins, nº 1398, Perpétuo Socorro. Vem através deste solicitar de V.Sa o ajuste do documento CDRS nº 1.967, com inscrição imobiliária nº 010070100060001, **CONFORME RELATÓRIO DE MEDIÇÃO** em anexo, emitido pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMDURB.

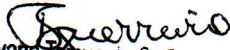
Segue em anexo: Relatório de Medição, documento do proprietário e CDRS.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Oriximiná, 23 de janeiro de 2019.


Alciley Sávio de Oliveira Pinheiro


Tatyana Bergya de S. Guaraná
Diretora de Tributos
Decreto nº 244/2011
24/01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Protocolado sob o Nº <u>153/2019</u>
As folhas <u>075</u> do livro Nº <u>01</u>
Em <u>24/01/2019</u>
<u>Luiza Lambri</u>
Resp. P/P Protocolista p.074/19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ALCILEY SAVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4886004 PC/PA**

CPF: **746.421.382-34** DATA NASCIMENTO: **19/03/1983**

FILIAÇÃO: **MANOEL SANTANA PINHEIRO**
MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
EIRO

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **06946242802** VALIDADE: **24/10/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **24/10/2017**

OBSERVAÇÕES:
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alciley Savio de O. Pinheiro* DATA EMISSÃO: **06/11/2017**


LOCAL: **ORIXIMINA, PA**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

PARA

96330954011
 PA257435921

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1515046913
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1515046913

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAM - Documento de Arrecadação	Descrição do Tributo / Outras Receitas OTPS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Exercício 2019	Vencimento 11/02/2019	Parcela / De ÚNICA	Nº do Documento 134951
Nome Contribuinte / Razão Social ALCILEY SAVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	Data Para Pagamento 11/02/2019	Insc. Municipal	CPF/CNPJ 746.421.382-34	
Endereço do Contribuinte TRAVESSA EMIDIO MARTINS FERREIRA, 1398, N. S DO P. SOCORRO, Oriximiná - PA, CEP: 68.270-000	Competência 01/2019	Valor do Tributo R\$ 26,22		
Elementos do Cálculo (válidos para todos os documentos da prefeitura) Sobre os débitos vencidos serão cobrados: - Percent. Multa a.d.: 0,33% - Percent. Juros a.m.: 1,00% - Índice de Correção: UFIRM		NÃO RECEBER APÓS A DATA PARA PAGAMENTO		Multa R\$ 0,00 Juros R\$ 0,00
OBS : .O DAM tem pagamento exclusivo nos canais de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banpará, como nas agências, caixas eletrônicas, correspondentes e internet banking.SOLICITA AJUSTE NO DOCUMENTO CDRS Nº1.967 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS. O DAM tem pagamento exclusivo nos canais de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banpará, como nas agências, caixas eletrônicas, correspondentes e internet banking.		Correção R\$ 0,00	Valor à Pagar R\$ 26,22	
Descrição			Valor	
***TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS			R\$ 26,22	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAM - Documento de Arrecadação	Descrição do Tributo / Outras Receitas OTPS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Exercício 2019	Vencimento 11/02/2019	Parcela / De ÚNICA	Nº do Documento 134951
Nome Contribuinte / Razão Social ALCILEY SAVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	Data Para Pagamento 11/02/2019	Insc. Municipal	CPF/CNPJ 746.421.382-34	
Endereço do Contribuinte TRAVESSA EMIDIO MARTINS FERREIRA, 1398, N. S DO P. SOCORRO, Oriximiná - PA, CEP: 68.270-000	Valor do Tributo R\$ 26,22	Multa R\$ 0,00		
	Juros R\$ 0,00	Correção R\$ 0,00		
	Valor à Pagar R\$ 26,22			
	Autenticação Mecânica			
81670000000-2 26223003201-9 90211000000-4 00000134951-3				

Saque e Pague
TV CARLOS MARIA TEIX, TV CARLO CENTRO
ORIXIMINÁ / PA

24/01/2019 10:59:23 (Horario de Brasilia)
 ATM: 09300020 EC: 00000003600362 V20181200
 BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA CONTABIL: 24/01/2019 NSU: 142067

AGENCIA : 042/00 ORIXIMINÁ
 CONTA : 2058235
 CLIENTE : ALCILEY S. OLIVEIRA PINHEIRO

CONVENIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIM
 VALOR DO PAGTO.: 26,22

Linha Digitavel
 CAMPO(1): 816700000002
 CAMPO(2): 262230032019
 CAMPO(3): 902110000002
 CAMPO(4): 000001349513

SAC - 0800 280 6605
 SAC - DEF. AUDITIVO - 0800 280 1817
 OUVIDORIA BANPARA - 0800 280 9040
 BACEN - 145
 www.banpara.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

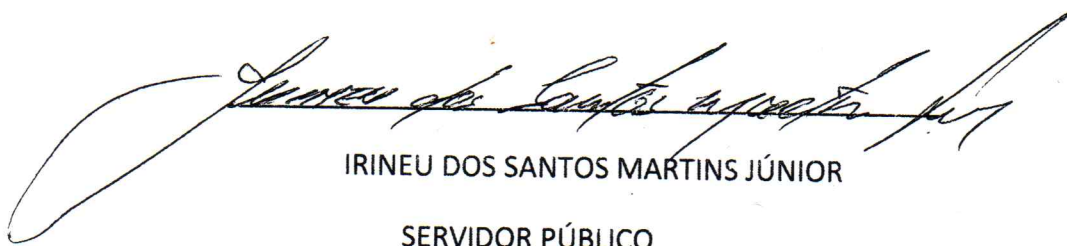
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Em atenção ao requerimento protocolado nº 060/2019, datado de 14 de janeiro de 2019, o qual solicita a Retificação de medidas de um terreno situado na Rua Aciole Ramos, 2324 – Santíssimo, com CDRS Nº 1.967; com inscrição imobiliária Nº 010070100060001 de propriedade do, **Sr. ALCILEY SÁVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, **RG: 4886004-PC/PA**, **CPF: 746.421.382-34**, residente e domiciliado à Travessa Emídio Martins Ferreira – 1398, N.S.do Perpetuo Socorro, que foi constatado “IN LOCO” pelo o Servido Público o Sr. **IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR**, que o terreno atualmente encontra-se com as seguintes dimensões devido o terreno do fundo (Campo do Petrópolis) que não estava alinhado quando foi feito o CDRS. Pois o terreno acima mencionado encontra-se uma parte murada nas laterais.

Endereço: Rua Aciole Ramos, 2324 – Santíssimo

- Frente: **10,00 metros**
- Lado Direito: **73.50 metros**
- Lado Esquerdo: **73.50 metros**
- Fundos: **11.00 metros**
- ÁREA: **771,75m²**

Oriximiná, 23 de janeiro, de 2019.



IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR
SERVIDOR PÚBLICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Concessão de Direito Real de Superfície

Nº 1.967

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER que tendo **FRANCISCO GATO BARBOSA**, brasileiro, casado, RG: 403459-SSP/PA, CPF: 163.195.082-72/MF, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará, requerido o Direito Real de Superfície sobre o terreno do Patrimônio Municipal, com 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) de frente, pelas laterais 60m (sessenta metros), por 10,70m (dez metros e setenta centímetros) de fundo, perfazendo uma área de 609m² (seiscentos e nove metros) quadrados, situado a Rua Aciole Ramos, lote nº 06, limitando-se ao Norte, com a Rua Aciole Ramos; a Leste, com o campo de João Oliveira; ao Sul, com a Rua Padre José Nicolino de Souza e a Oeste, com a Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro; e havendo sido preenchidas as formalidades legais, foi-lhe deferido por meio da Lei nº 6.964, de 15 de maio de 2007, concedendo-lhe o Direito Real de Superfície sobre dito lote de terreno, mediante as condições seguintes:

1º - A Concessão de Direito Real de Superfície será por tempo indeterminado, consoante o estabelecido na Lei nº 9.212, de 04 de julho de 2018.

2º - Fica o(a) superficiário(a) **FRANCISCO GATO BARBOSA**, por si e seus herdeiros, obrigados a pagar o foro anual estipulado em Lei, por metro quadrado do referido terreno, a contar da data desta concessão.

3º - Sujeita-se ainda o(a) mesmo(a) superficiário(a), por si e seus herdeiros a responder em Juízo pelo pagamento do foro estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição da dívida, correndo por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.

4º - Obriga-se mais a não vender, trocar ou por qualquer meio alhear o dito terreno, sem preceder licença do Prefeito, sob pena de nulidade da alheação e pagamento da multa de (R\$......).

5º - Pagar previamente, no caso de alheação, o laudêmio taxado em Lei, sobre o valor da transferência, bem assim os foros e décimas de exercícios anteriores e vigentes, sob pena de não ser válida a escritura, cominando-se a quem a lavrar a multa de (R\$......).

6º - Incurrer ele(a), superficiário(a) e seus sucessores, na pena de compromisso, perdendo não só o domínio útil como qualquer benfeitoria, que tiver no terreno, se deixar de pagar os foros e décimas por espaço de três anos consecutivos.

7º - Incurrer ainda o(a) superficiário (a), e seus sucessores na pena de compromisso, multa e perda do domínio útil se, dentro dos seis primeiros meses não cercar em sua totalidade o terreno concedido, e se dentro de um ano não o tiver cultivado e edificado em sua maior parte, ou dentro de três anos não o tiver edificado completamente.

8º - Incorrer ele(a), superficiário(a), na pena de compromisso se, não tendo feito benfeitorias no terreno, mudar de domicílio para fora do Município.

9º - Ceder, sem estrépito judicial, ou embaraço de qualquer espécie, o terreno que for preciso para alargamento ou abertura de logradouros e vias públicas ou necessário a alguma obra de utilidade municipal.

10 - Não poder o domínio útil do dito terreno ser transferido em partes a diversas pessoas e, caso em partilhas, por falecimento do(a) superficiário(a) isto não seja possível atender, ficarão os herdeiros obrigados a eleger um cabecel que responda pelos foros e décimas, ficando salvo à Prefeitura o direito de cobrar integralmente esses impostos do sucessor que lhe melhor convier.


E tendo o(a) dito(a) superficiário(a) **FRANCISCO GATO BARBOSA**, assim se obrigado e assinado o respectivo termo em livro próprio, aceitando as condições que ficam mencionadas, obrigando para isso seus bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno concedido e, benfeitorias e para constar, foi passado o presente termo de concessão que será pelo Sr. Prefeito assinado, depois de devidamente selado e subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, ficando registrado no livro respectivo. Eu, **RONALDO MIRANDA CAMPELO**, Secretário Municipal de Administração, o subcrevo.

Dado e passado nesta Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em 20 de dezembro de 2018.

Registrado à folha 32, do livro de Concessão nº 11.


Ronaldo Miranda Campelo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 057/2018


FRANCISCO GATO BARBOSA
Concessionário


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

APOSTILA: O terreno de que trata esta Concessão foi traspasado para o Sr. **ALCILEY SÁVIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, RG: 4886004-PC/PA, CPF: 746.421.382-34, conforme termo lavrado a folha 65, do livro de traspasse nº 02. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná, 07 de janeiro de 2019. Pagou emolumentos em: 04/01/2019.


Valdenice Pinheiro da Silva
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2019


Janilson Cohen Paranaatinga
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 917/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N.º 05.131.151/0001-82

LEI N.º 6.964 DE 15 DE MAIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Oriximiná, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Superfície a **FRANCISCO GATO BARBOSA**, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Rua Aciole Ramos, lote nº 06, medindo 9,60 (nove metros e sessenta centímetros) de frente, laterais direita e esquerda 60 (sessenta) metros, por 10,70 (dez metros e setenta centímetros) de fundo; perfazendo uma área de 609 (seiscentos e nove) metros quadrados, limitando-se ao Norte, com a Rua Aciole Ramos; a Leste, com o Campo do Sr. João Oliveira; ao Sul, com a Rua Padre José Nicolino de Souza e a Oeste, com a Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro.

Art. 2º- Para a execução do artigo primeiro fica o superficiário obrigado ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

Art. 3º- O superficiário não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 15 de maio de 2007.

ARGEMIRO JOSÉ WANDERLEY PICANÇO DINIZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

MENSAGEM Nº 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem visa alterar parte da Lei Municipal nº 6.964, de 15 de maio de 2007, que concede o Direito Real de Superfície do lote de terras do Patrimônio em favor do Sr. Francisco Gato Barbosa, traspassado no dia 07 de janeiro de 2019, para o Sr. Alciley Sávio de Oliveira Pinheiro, para fins de retificar as medições originais do imóvel.

Trata-se simplesmente de uma correção das medidas que orientaram a descrição da área por ocasião da feitura da referida Lei, e da Concessão de Direito Real de Superfície dela originado, haja visto que, procedido nova medição, ficou constatado que existem diferenças, na largura (frente e fundos) do terreno e, conseqüentemente, no total da área, como se pode observar na confrontação dos documentos apensos ao processo.

Como as diferenças são decorrentes pura e simplesmente do processo de medição, não havendo indícios de qualquer incorporação adicional de áreas adjacentes, a alteração da Lei é o procedimento mais indicado para corrigir essas divergências, sem a necessidade de outras providências que não sejam as averbações no livro de registro de leis e as anotações, na forma de apostila, no verso da própria Concessão de Direito Real de Superfície.

Isto posto e não havendo nada mais a acrescentar, só nos resta esperar pelas conclusões de Vossas Excelências, ao tempo em que reafirmamos os propósitos de nossa elevada consideração.



ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal